

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICais DESTINADOS À PROMOÇÃO DA INICIAÇÃO MUSICAL E INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES, RELACIONADOS AO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA N.º 2016005083, PROPOSTA TRANSFERÊNCIA N.º 0000016460, FIRMADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DOS RECURSOS DO FUNDO SOCIAL**, de acordo com as condições constantes do Anexo I.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 18/07/2016

Hora: 10h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 18/07/2016

Hora: 10h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para aquisição de instrumentos musicais destinados à promoção da iniciação musical e inclusão social de crianças, jovens e adolescentes, relacionados ao Programa Transferência n.º 2016005083, Proposta Transferência n.º 0000016460, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio dos recursos do Fundo Social, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.1.1 - Os objetos deverão ser entregues em perfeita condição para o uso a que se destinam e no local determinado, em embalagens individuais, com a sua respectiva identificação, constando as instruções de uso, conservação, tudo de acordo com as normas disciplinadas pelo INMETRO.

1.1.2 - Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e lacrados de fábrica.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Descrição	
22	Incentivo a Cultura
2	Incentivo a Cultura
1251	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CIC
344905226000000	Instrumentos musicais e artísticos
1640000	Transf.Convênio - Estado/Outros

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e anexos.

3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

3.4 - É vedada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.5 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.6- Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.7 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.8 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo

(“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal nº 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;

c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 11/2016 (FCT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a marca dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto, inclusive frete;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.3.1 - A menção da marca na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4 - A licitante deverá mencionar em sua proposta além da **MARCA** o **PERÍODO DE GARANTIA** do objeto ofertado, sendo que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data do Recebimento Definitivo. A proponente terá até 30 (trinta) dias para substituição do produto, contados do recebimento de aviso.

6.4.1 - A garantia do objeto deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

6.4.2 - Durante o período de garantia o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.4.3 - A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo ou culpa por parte do Município.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 11/2016 (FCT)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado no máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilido o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81, bem como na Lei nº. 10.520/2002, mais especificamente o art. 7º.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZO, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 12 (doze) meses e iniciará na data de emissão da “ordem de compra”, emitido pelo setor responsável (Central de Licitações).

11.1.1 - O prazo para a entrega dos itens é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da emissão de cada “Ordem de Compra” emitida pela Contratante.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Fundação Cultural de Timbó localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, Timbó/SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. A entrega deverá ser agendada pelo telefone 47. 3382-4170, com o Sr. Jorge R. Ferreira.

11.3 - Para o recebimento dos itens, objeto desta licitação, a Fundação Cultural de Timbó designa o servidor Luiz Lenzi, que fará o recebimento da seguinte forma:

- a) *Provisoriamente*, no ato da entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e das características dos itens e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

11.3.1 - Havendo recusado no recebimento dos itens, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.3.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.3.3 - O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.3.4 - Por ocasião do recebimento dos itens, a Fundação Cultural de Timbó, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.3.4.1 - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os itens até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.3.5 - Todo e qualquer fornecimento do equipamento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.4 - O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural de Timbó no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE, mediante a

apresentação da Nota Fiscal, conforme valor constante da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

11.4.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.2 - O referido pagamento fica condicionado ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à aquisição devidamente vistoriada pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, **o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.**

11.4.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DO MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do serviço;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- d) Efetuar os pagamentos decorrentes da locação, bem como da energia nos moldes preconizados no edital, termo de referência, contrato e demais anexos, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer/Instalar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos locados;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

- g) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- h) Fornecer equipamento novo e devidamente aprovado e homologado pelos órgãos competentes;
- i) Prestar suporte técnico à Contratante;
- j) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- k) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, alterações e demais disposições legais.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Eletrônico dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca

dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 04 de julho de 2016

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Produto</i>	<i>Observações</i>	<i>Valor Unitário de Referência (R\$)</i>
1	3,00	UN.	SAXOFONE ALTO MIB - chave de f# agudo e f frontal; - Molas de aço inoxidável; - Apoio de polegar direito ajustável; - Parafusos com ponta cônica para melhor fixação; - Abraçadeira superior do corpo reforçada; - Cortiça portuguesa no tudel para fixação da boquilha; - Ressonadores plásticos na sapatilha; - Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado dourado; - Número de série gravado no corpo do instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: boquilha, confeccionada em resina abs, com protetor plástico. Correia para o saxofone em nylon com gancho plástico reforçado. Estojo retangular com duas alças laterais e sistema de alças para transporte nas costas, leve, com espaço interno individual para tudel, boquilha e acessórios. Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento).	1.885,84
2	8,00	UN.	VIOLÃO ELÉTRICO COM CAPA - 6 cordas, tensor bilateral, captação ativa com equalizador de 03 bandas e afinador digital.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: capa bag acolchoada.	659,00
3	1,00	UN.	TROMBONE TENOR DE VARA SIB - modelo estudante; - Calibre largo 42; - Rotor em f; - Número de série gravado no corpo do instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: bocal. Estojo em fibra, com alça para a mão. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, creme para vara, flanela de polimento).	1.612,50
4	3,00	UN.	TROMPETE SIB- CALIBRE INTERNO - 11.65MM (0.459" OU 0.460") médio largo; - Campana com diâmetro 123mm (4-7/8") ou (4-11/16"); - Anel fixo no primeiro slide; - Anel ajustável na terceira válvula; - Número de série gravado no corpo do instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: bocal. Estojo resistente, acabamento externo em nylon com bolso externo para acessórios, alça para a mão e alças para transporte nas costas. Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa	715,50

				sintética para os tubos, óleo sintético para pistões).	
5	1,00	UN.	TUBA SINFÔNICA SIB - 4 pistos ou rotores, afinação em si bemol, chaves d'água, bocal. - Número de série gravado no instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: estojo rígido, kit de limpeza (graxa sintética, óleo sintético e flanela de polimento).	11.885,00
6	2,00	UN.	BOMBARDINO SIB - três válvulas; - Com campana 278mm a 280mm (11"); - Instrumento com calibre de 14,5mm a (0.571"); - Número de série gravado no corpo do instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: bocal. Estojo em fibra ou outro material similar de igual resistência e peso. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, óleo sintético para os pistões, flanela de polimento).	2.227,67
7	3,00	UN.	CLARINETE SIB - 17 chaves, 6 anéis, em resina abs, barrilete com 65mm (para facilitar afinação) com extensão que atenda 440 e 442hz; - Chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou niquelado; - Corpo em abs; - Toneholes reto com undercut cônico; - Apoio de polegar ajustável com sistema de limitação para não haver a perda da peça; - Juntas com cortiça. Campana em abs sem anel metálico.; - Parafusos em aço; - Número de série gravado no corpo do instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: boquilha confeccionada em resina, com braçadeira metálica e protetor plástico. Palheta confeccionada em cana natural. Estojo resistente, com alça para transporte no ombro, alça para transporte da mão, acabamento externo em nylon trançado, repartição interna para acessórios. Kit de manutenção com flanela de polimento, graxa sintética para cortiças.	667,84
8	3,00	UN.	TROMBONE DE PISTO SIB - afinação em si bemol, instrumento com chave d'água, bocal, número de série gravado no instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: estojo rígido, kit de limpeza (graxa sintética, óleo sintético e flanela de polimento).	2.132,67

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____
e RG nº. _____, para participar do Pregão Presencial nº 11/2016 - FCT, podendo
praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da
representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante) , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 11/2016 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 11/2016 - FCT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qty	Und	Produto	Observações	Valor Unitário (R\$)
1	3,00	UN.	SAXOFONE ALTO MIB - chave de f# agudo e f frontal. Molas de aço inoxidável. Apoio de polegar direito ajustável. Parafusos com ponta cônica para melhor fixação. Abraçadeira superior do corpo reforçada. Cortiça portuguesa notudel para fixação da boquilha. Ressonadores plásticos na sapatilha. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado dourado. Número de série gravado no corpo do instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: boquilha, confeccionada em resina abs, com protetor plástico. Correia para o saxofone em nylon com gancho plástico reforçado. Estojo retangular com duas alças laterais e sistema de alças para transporte nas costas, leve, com espaço interno individual para tudel, boquilha e acessórios. Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento).	
2	8,00	UN.	VIOLÃO ELÉTRICO COM CAPA - 6 cordas, tensor bilateral, captação ativa com equalizador de 03 bandas e afinador digital.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: capa bag acolchoada.	
3	1,00	UN.	TROMBONE TENOR DE VARA SIB - modelo estudante. Calibre largo 42.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: bocal. Estojo em fibra, com	

			Rotor em f. Número de série gravado no corpo do instrumento.	alça para a mão. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, creme para vara, flanela de polimento).	
4	3,00	UN.	TROMPETE SIB- CALIBRE INTERNO 11.65MM (0.459" OU 0.460") médio largo. Campana com diâmetro 123mm (4-7/8") ou (4-11/16"). Anel fixo no primeiro slide. Anel ajustável na terceira válvula. Número de série gravado no corpo do instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: bocal. Estojo resistente, acabamento externo em nylon com bolso externo para acessórios, alça para a mão e alças para transporte nas costas. Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para pistões).	
5	1,00	UN.	TUBA SINFÔNICA SIB - 4 pistos ou rotores, afinação em si bemol, chaves d'água, bocal. Número de série gravado no instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: estojo rígido, kit de limpeza (graxa sintética, óleo sintético e flanela de polimento).	
6	2,00	UN.	BOMBARDINO SIB - três válvulas. Com campana 278mm a 280mm (11"). Instrumento com calibre de 14,5mm a (0.571"). Número de série gravado no corpo do instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: bocal. Estojo em fibra ou outro material similar de igual resistência e peso. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, óleo sintético para os pistões, flanela de polimento).	
7	3,00	UN.	CLARINETA SIB - 17 chaves, 6 anéis, em resina abs, barrillete com 65mm (para facilitar afinação) com extensão que atenda 440 e 442hz. Chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou niquelado. Corpo em abs. Toneholes reto com undercut cônico. Apoio de polegar ajustável com sistema de limitação para não haver a perda da peça. Juntas com cortiça. Campana em abs sem anel metálico. Parafusos em aço. Número de série gravado no corpo do instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: boquilha confeccionada em resina, com braçadeira metálica e protetor plástico. Palheta confeccionada em cana natural. Estojo resistente, com alça para transporte no ombro, alça para transporte da mão, acabamento externo em nylon trançado, repartição interna para acessórios. Kit de manutenção com flanela de polimento, graxa sintética para cortiças.	

8	3,00	UN.	TROMBONE DE PISTO SIB - afinação em si bemol, instrumento com chave d'água, bocal, número de série gravado no instrumento.	Acessórios que devem acompanhar o instrumento: estojo rígido, kit de limpeza (graxa sintética, óleo sintético e flanela de polimento).	
---	------	-----	--	--	--

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, através da Fundação Cultural de Timbó, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 414, Centro, Timbó/SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º_____, bairro _____, cidade de _____/SC, representada por _____, brasileiro, portador(a) do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____/_____, abaixo denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993 e alterações, celebrar o presente CONTRATO, tudo de conformidade com o Edital de Pregão n.º 11/2016, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados à promoção da iniciação musical e inclusão social de crianças, jovens e adolescentes (relacionados ao Programa Transferência n.º 2016005083, Proposta Transferência n.º 0000016460, firmado com o Estado de Santa Catarina, por intermédio dos recursos do Fundo Social), correspondente ao item(ns) **XX** (abaixo transscrito), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I.

Item	Qtd	Und	Produto	Observações	Valor Unitário (R\$)

O objeto será obrigatoriamente executado nas formas, observações, condições, especificações e demais obrigações e responsabilidades estabelecidas no Edital de Pregão n.º 11/2016, anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente Contrato, o Edital de Pregão n.º 11/2016 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins. A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) produto(s) objeto(s) deste contrato em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da emissão de cada “Ordem de Compra” emitida.

A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação Cultural de Timbó localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, Timbó/SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-

feira, em dias úteis. A entrega deverá ser agendada pelo telefone 47. 3382-4170, com o Sr. Jorge R. Ferreira.

O objeto acima mencionado deverá ser entregue e executado nas formas, condições e de acordo com a solicitação do **MUNICÍPIO**, devendo a **CONTRATADA** observar e cumprir obrigatoriamente as condições, disposições, prazos, especificações, observações, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. 11/2016, anexos e do presente contrato.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. XX/2015, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, tributário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, por todo o objeto (correspondente ao(s) item(ns) _____) e demais obrigações, atribuições, especificações e responsabilidades constantes deste instrumento, do Edital de Pregão n.º 11/2016 e anexos, o valor total de R\$ _____ (_____).

No referido preço deverão estar inclusos todos os custos e demais obrigações advindos, decorrentes e relacionados ao fornecimento do objeto, expedição de documentos, especificações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão n.º 11/2016, anexos e do presente instrumento.

O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural de Timbó no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo **ÓRGÃO CONCEDENTE**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme valor constante da “Proposta de Preços”, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste edital e na minuta contratual.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O referido pagamento fica condicionado ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, que apenas ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à aquisição devidamente vistoriada pelo seu Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, **o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes**.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Nucleos de Educacao Infantil
1	Nucleos de Educacao Infantil
2042	MANUTENÇÃO DOS NEIS
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis
1010000	Receitas de Impostos - Educação

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, através de depósito bancário junto a agência n.º _____, conta n.º _____, do banco _____, de titularidade desta última.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações e disposições constantes do Edital de Pregão n.º 11/2016 e anexos, compete também ao **MUNICÍPIO**: - efetuar o pagamento nos termos estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA; - acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto à prestação dos serviços constantes deste instrumento e perante terceiros e o **MUNICÍPIO**.

Além das demais obrigações e disposições constantes do Edital de Pregão n.º 11/2016 e anexos, compete também a **CONTRATADA**:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, demais obrigações e condições constantes deste instrumento e do Edital de Pregão nº. 11/2016 e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- c) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao referido instrumento ou ao Edital de Pregão nº. 11/2016 e anexos;
- e) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações, condições e responsabilidades constantes deste instrumento, Edital de Pregão nº. 11/2016 e anexos, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- f) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- g) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, inclusive aqueles relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- h) quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

- i) única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- j) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado, treinado e em plenas condições para a execução do objeto deste contrato;
- k) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- l) em comunicar o **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- m) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação do serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições constantes deste instrumento, do respectivo edital e seus anexos, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- n) pela qualidade do objeto, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência do mesmo;
- o) em executar/fornecer novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/produto que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses e iniciará na data de emissão da “ordem de compra”, emitida pelo setor responsável (Central de Licitações), podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo.

A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto do presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades.

O prazo para a entrega dos itens é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da emissão de cada “Ordem de Compra” emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades previstas no item 12 do Edital (abaixo), isoladas ou cumulativamente:

“12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
 - d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.
- 12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.
- 12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.
- 12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.
- 12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie."

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela falha no fornecimento do objeto e/ou inobservância à quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuênciapor escrito do **MUNICÍPIO**;
- c) unilateralmente pelo **MUNICÍPIO** e a qualquer tempo, desde que notifique previamente (prazo de 30 dias de antecedência) a **CONTRATADA**;
- d) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SEXTA. Constituem também motivos para rescisão do contrato, aquele constante do art. 77 e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei n.º 8.666/1993.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento. Independentemente das sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em: *a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Timbó e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos; b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do MUNICÍPIO).* A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá o objeto constante deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO**. A **CONTRATADA** arcará plena e integralmente com o pagamento de todos os encargos decorrentes deste instrumento, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive com relação aos seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato e, especialmente, aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não

podendo ensejar ou atribuir ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculado ou terceiro, nenhuma responsabilidade ou ônus de qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó/SC, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO
JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF: